



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA LEI PAULO GUSTAVO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – FOMENTO AUDIOVISUAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**, com sede na Rua Antonio Caetano, sn, Centro, CEP: 58.745-000 inscrita no CNPJ.: 08.883.969/0001-60 - Paraíba, em conformidade com a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), regulamentada pelo Decreto no 11.525/2023 de 11 de maio de 2023 e demais legislações pertinentes a matéria, e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através através da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, regi este **REGULAMENTO** para a seleção e o fomento de projetos culturais no âmbito da “Lei Paulo Gustavo”, referente ao art 5º do **AUDIOVISUAL** objetivos e regramento abaixo discriminados:

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. O Edital de Credenciamento Nº 001/2024 – **FOMENTO AO AUDIOVISUAL**, configura-se como uma ação de apoio ao setor cultural fundamentada na Lei Complementar no 195, de 8 de julho de 2022, a “Lei Paulo Gustavo”, com ênfase no apoio a projetos culturais de audiovisual que sejam desenvolvidos com os artistas e fazedores de cultura, que resultem em beneficiamento individual e coletivo e que gerem impactos local, sociais, econômicos e culturais.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e o fomento de projetos de audiovisual de artistas, grupos e coletivos culturais enquadrados no artigo 6º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, submetidos por proponentes pessoa física e jurídicas residentes no município de Imaculada -PB, exceto na categoria Capacitação, formação e qualificação em audiovisual, podendo se inscrever apenas pessoas jurídicas neste item.

2.2 O fomento de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer cultural e artístico e tem como objetivos valorizar e promover a diversidade artística e cultural do município de Imaculada -PB, registrando e compartilhando a memória cultural e artística juruenses.

3 DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

3.1 De acordo com a escolha do proponente, cujas especificações estão abaixo discriminadas, eles poderão se habilitarem apos propostas lançadas nas seguintes categorias, que descriminamos a seguir.

3.2 Em relação ao Art. 6º, De acordo com o § 2º do inciso I do Decreto 11.525/23, este certame prevê um investimento total de R\$ 59.664,82 (cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oito e dois centavos, em apoio a Produções Audiovisuais, previsão de seleção proposta individuais e/ou coletivos, referenciadas abaixo.

CATEGORIA	VAGAS	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
A - Curta Metragem / Documentário	1	20.000,00	20.000,00
B - Vídeo Biografias, autobiografia e memorias - Duplas	4	1.200,00	4.800,00
C – Vídeo Biografia, Autobiografia e memorias - Solo	5	1.500,00	7.500,00
D - Vídeo Clipe Musical	10	1.500,00	15.000,00
E -Youtube/Influencier Digital	2	1.200,00	2.400,00
F – Radiodifusão e Locutores	6	1.160,80	6.964,82
G – Fotografia	3	1.000,00	3.000,00

3.2.1 Do certame são destinados o Inciso III do Art. 6º da Lei nº 195/2022 Formação, qualificação e difusão R\$7.560,69 (sete mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos), cuja especificação está abaixo discriminada:

Categoria	Vagas	R\$ Unitário	R\$ Total
G - Capacitação, formação e qualificação em audiovisual;	01	7.560,69	7.560,69

3.5 DAS DEFINIÇÕES DE CADA OBJETO



a) CURTA METRAGEM / DOCUMENTÁRIO

Compreende-se como CURTA-METRAGEM a obra audiovisual classificada entre os gêneros ficção, documentário ou animação, que nesse caso, com duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 40 (quarenta) minutos. Os projetos para a produção de CURTAS-METRAGENS no gênero FICÇÃO, DOCUMENTÁRIO e ANIMAÇÃO: deverão enviar projeto impresso contendo: apresentação, justificativa, proposta estética, roteiro cinematográfico indicativo, com previsão de estrutura, esboço dos textos de narração e indicação de possíveis depoimentos e entrevistas/ argumento com descrição da estrutura do projeto: indicação de pesquisa, descrição de perfil de personagens (se for o caso) e abordagem do tema.

b) VIDEO BIOGRAFIAS, AUTOBIOGRAFIA OU MEMÓRIAS EM DUPLA – Compreende em artistas que fazem duplas como repentistas, violeiros, voz e violão para que produção de sua história contada através da leste seja de uma máquina, celular e afins.

c) VIDEO BIOGRAFIAS, AUTOBIOGRAFIA OU MEMÓRIAS EM SOLO – Compreende em artista que conta a história de alguém ou de si próprio, seja em poemas, cordel, composições musicais próprias para que produção de sua história contada através da leste seja de uma máquina, celular e afins

d) Video Clip; Compreende um videoclipe é um curta-metragem audiovisual, que integra uma música com imagens e é produzido para fins promocionais dos artistas locais com duração de 2 a 6 minutos.

e) YOUTUBE/INFLUENCIER DIGITAL: pessoa que influencia a opinião e o comportamento de um número muito grande de seguidores por meio de criação e compartilhamento de conteúdo pelas redes sociais, regramento média de 5k seguidores.

f) RADIOFUSÃO: compreende é a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade através de comunicadores da rádio.

g) Fotografia – Compreender a fotografia artística é um gênero de foto que tem como objetivo expressar a emoção ou a ideia de um fotógrafo. Ela não tem a obrigação de retratar a realidade e logo conta com um forte caráter subjetivo.

g) CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EM AUDIOVISUAL;

Compreende por curso/oficina com no mínimo 16(dezesseis) horas aula, com objetivo a formação artística, humorística, crítica, teórica e técnica e profissional para o aluno no campo do audiovisual, bem como sua inserção profissional no mercado de trabalho.

3.6 Através deste edital pretende-se fomentar o desenvolvimento de atividades culturais através do audiovisual, incentivando a promoção e divulgação da arte e da cultura existente no município.

4. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

4.1 É vedado o aporte na produção de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televentas, jogos eletrônicos, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação Nº– 30882120230002-008298 do Ministério da Cultura / Fundo Nacional de Cultura / Lei Complementar Nº 195/2022 bem como o Decreto Federal Nº 11.525/2023 e o PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 04/2023, de 19 de julho de 2023.

6 DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

6.1 Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento)



para pessoas indígenas.

6.2 As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservados concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.

6.3 Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovadas nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

6.4 Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados e divididos para as demais categorias.

6.5 Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física ou por pessoa jurídica cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

6.6 No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração (Anexo II) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

7 DO CRONOGRAMA

7.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através site <https://imaculada.pb.gov.br>.

Etapas	Período	Duração
Período de Inscrições	09 de Fevereiro a 15 de fevereiro 2024	7 dias
Divulgação do Resultado dos Classificados	17 fevereiro de 2024	1 dia
Período para Interposição de Recurso	19 de fevereiro de 2024	1 dia
Divulgação do Resultado Final	22 de fevereiro de 2024	1 dia
Período de Habilitação dos Projetos Selecionados e Assinatura do Termo de Execução Cultural	23 de Fevereiro de 2024	1 dia
Período de Pagamento dos Projetos Selecionados	24 a 04 de março	7 dias

8 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, pessoas maiores de 18 anos idade, física e jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com domicílio no município de Imaculada – PB, com comprovações de ao menos 2(dois) anos, e que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este Edital, com regramento diferente no item 3.2.1 das categorias.

9. DOS IMPEDIMENTOS

9.1. Estão impedidas de inscrever ou participar de projetos as pessoas físicas ou pessoas jurídicas cujos membros sejam pareceristas contratados para a análise de projetos neste Edital ou membros da Comissão de Fiscalização, cargos em comissão, ou funcionários lotados na secretaria de cultural do município de Imaculada - PB.

10 DO VALOR PAGO AO PROPONENTE

10.1 O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária do proponente.

10.2 No pagamento a pessoa jurídica a conta bancária deverá estar no nome da empresa. Para MEI - Micro Empreendedor Individual será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

11 DAS INSCRIÇÕES

11.1 A inscrição neste Edital é gratuita, permitida apenas para maiores de 18 anos de idade e deverá ser realizada de 06



de Fevereiro a 13 de fevereiro de 2024, presencialmente na **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, ou através de formulário disponibilizado no site da Prefeitura <https://imaculada.pb.gov.br>, o proponente opta pela inscrição entrega física na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer ou encaminhada para email - **secculturaimac@gmail.com**.

11.2 No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

11.3 Formulário de Inscrição;

11.4 Plano de Trabalho para os projetos de curta-metragem/ em seu gênero; e no item C curso formação, contendo descrição do objeto, cronograma de execução e estimativa de custos, conforme modelo disponível em Anexo III;

11.5 Currículo ou portfólio do proponente;

11.6 Declaração de Representatividade, quando se tratar de empresa com vários sócios, conforme modelo disponível no Anexo I.

11.7 Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer pormeio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo II.

11.8 A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

11.9 Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas quais alteração ou complementações no projeto.

11.10 Só será permitido apenas 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da Lei Paulo Gustavo no município de Imaculada-PB, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

12 DA ANÁLISE DOS PROJETOS

12.1 Os projetos serão analisados por pareceristas nomeados exclusivamente para este fim, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada projeto, de acordo com os critérios e pontuações abaixo relacionados.

Item	Critério	Não Apresentou	Apresentou Parcialmente	Apresentou Integralmente
1	Relevância Artística do Projeto	0,0	0,5	2,0
2	Coerência da metodologia em relação aos objetivos descritos	0,0	0,5	2,0
3	Criatividade e Originalidade	0,0	0,5	2,0
4	Viabilidade Prática da Proposta	0,0	0,5	2,0
5	Currículo ou Portfólio	0,0	0,5	2,0

12.2 Cada proposta será avaliada por 02 (dois) pareceristas e a nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

12.3 Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.

12.4 Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujos valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

12.5 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 4 e 5, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.



12.6 Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

12.7 Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

12.8 O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site <https://imaculada.pb.gov.br/>, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação e nota final.

12.9 Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso exclusivamente por meio de formulário específico disponibilizado para esta finalidade no site <https://imaculada.pb.gov.br/>.

12.11 A Comissão de Coordenação Municipal da Lei Paulo Gustavo analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

12.12 Caso a nota da iniciativa reavaliada seja inferior à nota inicial da etapa de seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão.

12.13 Após analisados os pedidos de reconsideração, a **Comissão de Coordenação Execução e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo** publicará no Diário Oficial do Município e no site <https://imaculada.pb.gov.br/>, a homologação do resultado final, do qual não caberá recurso.

12.14 Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.

12.15 Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto em qualquer uma das categorias, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outra(s) categoria(s) deste edital, aumentando o seu número de vagas ou até mesmo recalculando os valores para possível acréscimo, conforme o caso.

12.16 Os valores com obrigações tributárias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

13 DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 A Comissão de Coordenação, Execução e Fiscalização, responsável pela gestão deste Edital, será coordenada por integrantes nomeador pelo Prefeito Municipal.

13.12 Os trabalhos da Comissão de Coordenação Execução e Fiscalização serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos coordenadores e encaminhada a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer para a devida tomada de decisão.

14. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

14.1 Após a homologação do resultado final, a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.

14.2 Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

14.3 A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

14.4 No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.



14.5 O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

14.6 A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.

14.7 O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária.

15 DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1 Os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados para opagamento de prestação de serviços; aquisição ou locação de bens; remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos; diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação e transporte; despesas com tributos e tarifas bancárias; assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto; fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução e manutenção de soluções de tecnologia da informação; assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo; despesas com a manutenção de espaços, inclusive aluguel e contas de água e energia, entre outros itens de custeio; realização de obras, reformas e aquisição de equipamentos relacionados à execução do objeto; e outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto, seguindo seu cronograma de pagamentos elaborados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

15.2 As compras e as contratações de bens e serviços pelo proponentes adotarão os métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

15.3 O proponente será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

15.4 Nos casos em que o proponente celebrante do termo de execução cultural seja pessoa jurídica, seus dirigentes ou sócios poderão receber recursos relativos à sua atuação como integrantes da equipe de trabalho ou como prestadores de serviços necessários ao cumprimento do objeto.

16 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 O proponente que celebrou o termo de execução cultural prestará contas a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer nos termos do Decreto Federal nº 11.453/2023.

16.2 Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estão dispostos no termo de execução cultural.

16.3 A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

17. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1 O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

17.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

17.3 Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

18 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

18.1 Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

18.3 Proponente Pessoa Física

- a. Cópia da identidade e CPF;



- b. Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- c. Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
- d. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- e. Certidão Negativa de Débito Estadual
- f. Certidão Negativa de Débito Municipal

18.2 Proponente Pessoa Jurídica

- a. Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b. Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c. Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu,
- d. Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- e. Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- f. Certidão Negativa do FGTS;
- g. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- h. Certidão Negativa de Débito Estadual;
- i. Certidão Negativa de Débito Municipal;
- j. Cópia dos Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da Pessoa Jurídica.

18.3 Proponente MEI – Micro Empreendedor Individual

- a. Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b. Cópia da identidade e CPF;
- c. Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- d. Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ;
- e. Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual;
- f. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- g. Certidão Negativa de Débito Estadual;
- h. Certidão Negativa de Débito Municipal.

Parágrafo Primeiro: No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta deverá estar no nome do proponente e para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

19 DA CONTRAPARTIDA

19.1 Os proponentes contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

19.2 Ao inscrever suas propostas, os proponentes estarão assumindo o compromisso de execução e exibição futuras para a realização de seus produtos em Audiovisual, dentro do prazo não superior a 30 de junho de 2024.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da Lei Paulo Gustavo- neste ordem Secretaria de Cultura, Prefeitura Municipal de Imaculada, Lei Paulo Gustavo, Ministério da Cultura e Governo Federal, conforme disponibilizado pelo Coordenação da Lei Paulo Gustavo no município.

20.2 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

“Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer e Prefeitura Municipal de Imaculada -PB, ____de ____de ____.”



PREFEITURA DE
IMACULADA
NOSSA CIDADE, NOSSO ORGULHO!



MINISTÉRIO DA
CULTURA



20.3 O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

20.4 É de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Imaculada-PB o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

20.5 Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

20.6 Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

20.7 Os anexos relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no site <https://imaculada.pb.gov.br/>.

Imaculada - PB, 08 de fevereiro de 2024

Jose Luciano Lustosa Ramalho
Prefeito Constitucional de Imaculada-PB